



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025**  
**OBJETO: Reforma do Prédio do CRAS**  
**ASSUNTO: Inclusão de Atestado de Capacidade Técnica fora do prazo**  
**INTERESSADO: Agente de Contratação e Equipe de Apoio**

### **PARECER JURÍDICO**

A Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio encaminhou à esta Procuradoria Jurídica para análise e parecer, o Processo Licitatório Nº 132/2025, na modalidade de Concorrência Nº 004/2025, na forma presencial, do tipo menor preço global, pelo regime de empreitada global, que tem por objeto a reforma do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do nosso Município, com recursos repassados pelo Governo do Estado através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

Consta do referido procedimento, que somente uma empresa atendeu ao edital de convocação para este certame e apresentou proposta para a execução do seu objeto, a qual foi aceita e classificada vez que atende à todas as exigências e requisitos constantes do ato convocatório. No entanto, no Envelope Nº 002 que continha a documentação de habilitação da única empresa participante deste certame, a mesma deixou de incluir o Atestado de Capacidade Técnica conforme exigência contida na Alínea “c” da Cláusula 12.2 do Edital desta Licitação, tendo apresentado tal documento no prazo aberto pela Agente de Contratação para a apresentação da prova de regularidade junto ao FGTS, com base no Art. 64, Inc. I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Em vista dessa situação, a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio encaminharam o referido Processo Licitatório à esta Procuradoria Jurídica para manifestação.

De forma resumida, é o relatório.

De pronto sinalo que o entendimento deste Procurador Jurídico é no sentido de que a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica da forma como foi realizada pela única empresa participante deste Certame, não fere a legislação vigente, vez que o mesmo foi emitido em data anterior a abertura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CAMPOS BORGES**

*União, respeito, trabalho e compromisso com o povo*



2025-2028

processo licitatório, atestando condição já existente também quando da abertura desta licitação.

Por outro lado, há de se ressaltar que a Empresa que apresentou e incluiu esse Atestado de Capacidade Técnica é a única participante deste certame, não havendo, assim, que falar-se em prejuízo de outro licitante ou de desatendimento aos princípios da isonomia e da igualdade.

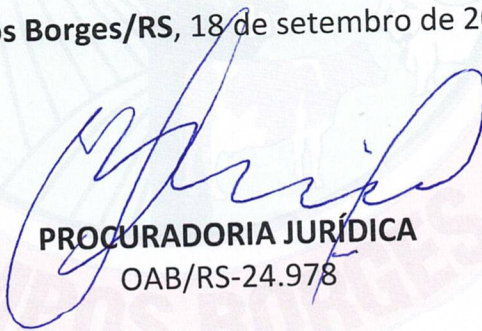
Da mesma forma, a aceitação de tal documento atende ao princípio da economicidade, pois caso o mesmo não tivesse sido aceito, haveria a necessidade de renovação do certame com todos os custos inerentes e perda de tempo.

Ressalta-se, também, por oportuno, que esse também foi o entendimento e a conclusão a que chegou a Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos para a Fiscalização, instituída no corrente exercício de 2025 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, na Conclusão Técnica nº 27.

Por fim, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente Procedimento Licitatório deva ser encaminhado ao Departamento de Engenharia da Administração Municipal para verificar se o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela única Empresa Licitante, atende ao disposto na Alínea "c" da Cláusula 12.2 do Edital desta Licitação.

Salvo melhor juízo, este é o entendimento desta Procuradoria Jurídica.

**Campos Borges/RS, 18 de setembro de 2025.**

  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
OAB/RS-24.978

**Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000**

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

### PARECER TÉCNICO – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROCESSO Nº 132/2025  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2025

**ASSUNTO:** VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA ODIL DIOGO MISSIO, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.338.569/0001-83, NESTE ATO COMO EMPRESA LICITANTE.

COM RELAÇÃO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA, LETRA "C":

- A EMPRESA APRESENTOU UM CAT - CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, EMITIDO PELA ARQUITETA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, ADELITA MISSO LOPES E UM ATESTADO TÉCNICO EMITIDO PELO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO. A EMPRESA NÃO APRESENTOU O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA REGISTRADO NO CREA/CAU.

CAMPOS BORGES, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

MAGLIANI DULLIUS

ENGENHEIRA CIVIL | CREA-RS 107.309

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157  
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





### ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de 2025, as 09hs00min, reuniram-se no departamento de licitações, a pregoeira e a equipe de apoio, nomeada pela portaria Nº 12.699, de 01 de fevereiro de 2024, a fim de proceder o julgamento do **Processo de Licitação Nº 132/2025, Concorrência Presencial nº. 004/2025**, sendo que na data de 11/12/2025, foi aberto diligência baseado no artigo 64 da lei 14.133/2021, aberto o prazo de 05 dias úteis para a apresentação dos documentos faltantes. Passado o prazo a empresa encaminhou a documentação o qual foi encaminhado para parecer jurídico e do setor de engenharia do município, os quais conforme pareceres em anexo a presente ata, os documentos apresentados estão em desacordo com o estipulado no presente edital de licitação, o qual desta forma a Agente de Contratação e a equipe de apoio opta pela **INABILITAÇÃO** da empresa **ODIL DIOGO MISSIO**, CNPJ nº. 34.338.569/0001-83.

Sem mais para o momento.

**ADRIANA PETRI DA COSTA**  
**PREGOEIRA**

**LUCIANE PANTZ DE SOUZA**  
**Equipe de Apoio**

**JANINHA FATIMA COSTA SOUZA**  
**Equipe de Apoio**

### ACATO NA INTEGRAL:

**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**  
**Prefeita Municipal**

**Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000**

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br